



Na Web Conferência realizada em 02/12/2020 apresentamos a norma de Profilaxia da Raiva Humana atualizada em novembro de 2020. Esta norma foi substituída pela norma de julho de 2021 que contém as seguintes alterações destacadas em amarelo:

Página 3

Passou a constar como nota o seguinte texto:

Nota - A profilaxia deve ser indicada quando o tutor do animal ou a vítima de agressão relatar que o animal caçou algum morcego nas 48 horas anteriores ao acidente porque há risco de transmissão direta do vírus que pode estar presente na saliva, pelos e unhas do animal.

Comentário: trata-se apenas de nova redação para deixar a indicação mais explícita.

Páginas 1 e 4

Na norma anterior, constava apenas o antebraço como local de aplicação da vacina pela via intradérmica, tanto na pré como na pós-exposição. Esta indicação era do PNI. Por indicação da rede de saúde, foi acrescentado a inserção do músculo deltoide. Justifica-se porque os profissionais da rede foram capacitados a aplicar a vacina neste local. A nova redação, tanto para a profilaxia pré como pós-exposição, passou a ser a seguinte:

- Via intradérmica: dose de 0,2 ml, dividida em duas aplicações de 0,1 ml, em sítios diferentes, no antebraço **ou na inserção do músculo deltoide**

Páginas 4

A indicação de profilaxia para pacientes previamente vacinados passou a ter a seguinte redação:

Profilaxia de pacientes que previamente receberam esquema de pré-exposição completo ou pelo menos duas doses do esquema de pós-exposição

Vacina: dias 0 ('zero') e 3



- Via intramuscular: dose total de 0,5 ou 1,0 ml (dependendo do laboratório produtor), no vasto lateral da coxa, em crianças menores de dois anos, ou no deltoide, acima dessa faixa etária
- Via intradérmica: dose de 0,2 ml, dividida em duas aplicações de 0,1 ml, em sítios diferentes, no antebraço ou na inserção do músculo deltoide

Nota - *Se houver profissional habilitado, dar preferência à via intradérmica.*

SAR ou IGHAR: não está indicado

Nota: *Não é necessário indicar nova profilaxia se o esquema anterior foi de pós-exposição, completo e administrado há menos de 90 dias. Se houver dúvidas a respeito de esquemas anteriores, ignorar a informação e prescrever o esquema completo indicado.*

Nota – *Profissionais que receberam pré-exposição, fazem controle sorológico e/ou receberam outras doses de vacina, devem ser avaliados individualmente.*

Comentários

1 - Na norma de 2020, constava o seguinte:

Profilaxia de pacientes que previamente receberam esquema de pré ou pós-exposição

A nova redação passou a ser:

Profilaxia de pacientes que previamente receberam esquema de pré-exposição completo ou pelo menos duas doses do esquema de pós-exposição

Trata-se de indicação da OMS que considera duas doses da vacina como suficientes para sensibilizar o sistema imunológico. Assim, pacientes que receberam pelo menos duas doses de vacina, tanto em esquema de pré como de pós-exposição, se necessário, devem receber mais duas doses.



2– Na norma de 2020, a dose indicada de vacina pela via ID era 0,1 ml. Mantivemos esta dose porque é indicada pela OMS há vários anos, pelo menos desde 2013. No entanto, há conflito entre esta indicação e a dose atualmente indicada pela própria OMS para a pré e pós-exposição, que é de 0,2 ml. Discutimos este assunto com o GT Raiva e o PNI e, por segurança, optamos por alterar a dose para 0,2 ml, que passa a constar nas normas do Brasil. A nova indicação passou a ser:

- Via intradérmica: dose de 0,2 ml, dividida em duas aplicações de 0,1 ml, em sítios diferentes, no antebraço ou na inserção do músculo deltoide

3 - Introduzimos também a seguinte nota:

Nota – Profissionais que receberam pré-exposição, fazem controle sorológico e/ou receberam outras doses de vacina, devem ser avaliados individualmente.

Wagner Augusto da Costa
Médico do Instituto Pasteur